Governo do Estado de
RONDÔNIA

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

RESPOSTA

De: IPERON-COOTEC

Para: SUPEL-CEL

Processo Nº: 0016.385056/2019-72

Assunto: Resposta Pedido de Esclarecimento

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Despacho SUPEL-CEL (0012744456), acerca do pedido de esclarecimento interposto pela Empresa DELOITTE (0012734605), esclarecemos abaixo:

Questionamento 1:

"Página 7 do TR, item 10.3, lista os produtos para Implantação da Gestão de Riscos:

10.3 Implantação da gestão de riscos

a) Relatório da contextualização - contendo as oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos do contexto e do ambiente organizacional do Iperon identificadas pelos segmentos envolvidos.

b) Relatório do Plano de gestão de riscos – contendo propostas de normas e processo de monitoramento e avaliação de riscos que possam reduzir, atrasar ou dificultar os objetivos do Iperon;

c) Relatório do Tratamento de Riscos – apresentando a metodologia aplicada na priorização de iniciativas para redução de riscos, a relação de iniciativas propostas, a lista de iniciativas priorizadas, constituindo um Portfólio de diminuição de riscos (contendo objetivo, justificativa, equipe e custos a serem despendidos) "

Resposta Questionamento 1:

Esclarecemos que o entendimento da EMPRESA DELOITTE assiste razão, visto que a empresa contratada irá desenvolver as atividades descritas no Item 8, do Termo de Referência (ID 9725679).

Dentre as atividades questionadas, o mapeamento/modelagem de processos e outras representações podem ser utilizadas de instrumento de identificação de eventos de riscos, e caso processo priorizado não tenha sido mapeado ou necessite de revisão, essa atividade será realizada pela equipe técnica do Iperon.

Quanto as demais atividades de Auditoria ou teste de Controle Interno e Implantação de Controle no nível de atividade dos Processos, serão também atribuições corpo técnico do Iperon, que realizarão os trabalhos utilizando normas,iniciativas e processos propostos pela equipe de consultoria.

Diante disso, retornamos os autos para continuidade nos atos administrativos pertinentes a contratação em tela.

Porto Velho, 04 de julho de 2020.

DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS

Analista em Previdência - Administrador

Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, **Analista**, em 04/08/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012794313** e o código CRC **D1B82E53**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0016.385056/2019-72 SEI nº 0012794313